

aparelhos de ar condicionado.

Art. 2º A executora acima citada foi indicada por meio do Despacho SEI-GDF SLU/PRESI/DIAFI/GESEG (32004068).

Art. 3º Fica a mencionada servidora incumbida da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

### **Ordem de Serviço nº 72, de 18 de dezembro de 2019**

---

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula nº 276.291-9, em substituição ao servidor ADALCI AZEVEDO VALENTIM, matrícula 80.502-5, para atuar como executora suplente na execução das atribuições administrativas/financeiras, do Contrato nº 01/2014, com a empresa AUTO POSTO MILLENNIUM 2000 LTDA., CNPJ nº 03.261.491/0001-12, que tem por objeto prestação dos serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizado e integrado de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimento com fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos pertencentes à frota do SLU/ DF.

Art. 2º A executora acima citada foi indicada por meio do Despacho SEI-GDF SLU/PRESI/DIAFI/GESEG (32825541).

Art. 3º Fica a mencionada servidora incumbida da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

### **Ordem de Serviço nº 79, de 23 dezembro de 2019**

---

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como executores do Contrato nº 34/2019, celebrado entre esta Autarquia e a Empresa MICROSENS S/A, CNPJ nº 78.126.950/0011-26, os servidores Leandro Henrique Antunes de Carvalho, Matrícula 273.563-6 como executor titular, e André Wilson Pimenta Santana, matrícula 273582-2 como suplente para a fiscalização do Contrato nº 34/2019, cujo objeto é a aquisição de dispositivos móveis do tipo TABLET com acessórios a serem utilizados pelo Serviço de Limpeza Urbana - DF, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 06/2019 (30528496), as quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência (30246668) e a Proposta de Preços (31553659), que passam a integrar o presente Instrumento, sem necessidade de transcrição na íntegra. Conforme Resultado da Licitação (32450379) e Termo de Homologação (32214438), segue tabela abaixo com a descrição do item contratado. Processo SEI nº 00094-00000958/2019-81.

Art. 2º Os executores acima citados foram indicados por meio do Despacho SEI-GDF SLU/PRESI/DIGET(33443488).

Art. 3º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

### **Ordem de Serviço nº 80, de 23 de dezembro de 2019**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como executores do Contrato nº 35/2019, celebrado entre esta Autarquia e a Empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.602.789/0001-01, os servidores Leandro Henrique Antunes de Carvalho, Matrícula 273.563-6 como executor titular, e André Wilson Pimenta Santana, matrícula 273582-2 como suplente para a fiscalização do Contrato nº 35/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores completos, bem como manutenção e suporte durante o período de vigência da garantia de 36 meses, consoante específica o Edital de PREGÃO n.º 0097/2018 (30510466) e as Propostas (31808895, 31809663), que passam a integrar o presente Termo. Processo SEI nº 00094-00004424/2019-23 e 00094-00006632/2019-67.

Art. 2º Os executores acima citados foram indicados por meio do Despacho SEI-GDF SLU/PRESI/DIGET. (33440228).

Art. 3º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA